

RESOLUÇÃO Nº 279, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera dispositivo do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso III do artigo 75 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75.....
.....

III – quando justificada pelo Presidente da Assembleia, mediante requerimento subscrito pelo Deputado, até o máximo de 3 (três) faltas mensais.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 5 de novembro de 2014.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO

